

**Lei nº 3.364, de 22 de março de 2012.**

**Altera o art. 1º da Lei nº 3.349, de 17 de janeiro de 2012, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.**

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.349, de 17 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Área/Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nível/ Padrão</b>
Servente		-		
Merendeira		-		
Instrutor de Informática		-		
Secretário de Escola		-		
Auxiliar de Pré Escola		-		
Aux. Administrativo de Escola		-		
Professor				
Professor				
Professor	<b>01</b>	Inglês	22 horas	3
Professor				
Professor	<b>03</b>	Matemática	22 horas	3
Professor				
Especialista em Educação		-		

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2012.**

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 022/2012

Taquari, 01 de março de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do art. 1º da Lei nº 3.349, de 17 de janeiro de 2012, que contrata emergencialmente, Recursos Humanos, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

A alteração solicitada é em virtude da necessidade de acrescentar a contratação de mais um(a) Professor(a) de Matemática, diminuindo a contratação de um(a) Professor(a) de Inglês. Por tratar-se de apenas uma substituição de área/disciplina, permanecendo a mesma carga horária e Padrão, não vemos há a necessidade de encaminharmos impacto financeiro para o referido Projeto em tela.

Certos de uma boa acolhida, firmamo-nos,

Atenciosamente.

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.